



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **LEI Nº 1.179/2006**

*“Dispõe sobre autorização para cessão de bem público e dá outras providências.”*

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória - MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a ceder a posse do veículo VW/Parati 1.8 tour, 04 portas, gasolina, placas HMM 7899, chassi 9BWDCO5XX2TO73317, ano de fabricação 2001, modelo 2002, cor prata, Renavam 775898139 à Câmara Municipal de São João Batista do Glória, inscrita no CNPJ nº 04.365.429/0001-33.

**Artigo 2º -** A Cessionária comprometer-se-á com a total manutenção do veículo, arcando inclusive com despesas decorrentes de combustível e similares, de Taxas, Impostos, multas e outras penalidades que venham ocorrer durante o período de cessão.

**§ 1º -** A Câmara Municipal de São João Batista do Glória ficará responsável civil e criminalmente, durante o período de cessão, por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trânsito.

**§ 2º -** A Câmara Municipal de São João Batista do Glória ficará obrigada a contratar seguro total do veículo mencionado no artigo primeiro desta Lei.

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/03/2006, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 17 de maio de 2006.

**Glayson da Silveira Martins**  
**Prefeito Municipal**

